

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Ceas-CE

Rua Jaime Benévolo, 21 – 2º Andar Salas: 001/002 – Meireles - Fortaleza – Ceará
CEP: 60.050.080 Fones:(85) 9853-7414 (85) 98523-7649
ceas@sps.ce.gov.br www.ceas.ce.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 148/8024

Dispõe sobre a superação das dificuldades identificadas nos Planos de Apoio do Estado pelos municípios com saldos de recursos financeiros em conta.

A Plenária do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no dia 25 de julho de 2024,

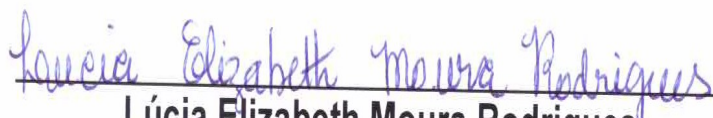
RESOLVE APROVAR:

Art. 1º – A superação das dificuldades identificadas nos Planos de Apoio do Estado pelos municípios com saldos de recursos financeiros em conta:

- I. Moraújo;
- II. Chaval;
- III. Coreaú;
- IV. Nova Russas;
- V. Fortim, e
- VI. Tarrafas.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 25 de julho de 2024.


Lúcia Elizabeth Moura Rodrigues
Presidente do CEAS-CE